RESOLUÇÃO Nº 723

de 12 de março de 2013

"Dá Nova Redação ao Artigo 52, Cria os Parágrafos 1º., e 2º., e seus Incisos, do Artigo 52, e elimina o Parágrafo Único do mesmo Artigo 52, todos do Regimento Interno".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte Resolução.

Art. 1°..

Da nova redação ao Artigo 52, cria Parágrafo 1º., e 2º., e seus Incisos, elimina o Parágrafo Único do mesmo Artigo 52, todos do Regimento Interno.

Art. 52.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições que tramitam na CASA, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional. É, assim, de audiência obrigatória, exceto no Caso do Orçamento e do parecer do Tribunal de Contas do Estado;

1º

Se a Comissão de Constituição, Justiça e Reação opinar pela inconstitucionalidade e antijuricidade de qualquer proposição, deverá lavrar parecer conclusivo a respeito da inconstitucionalidade ou antijuricidade remetendo-o para ciência do Plenário ou oferecer emenda corrigindo o vício, a rejeição de este parecer somente será viabilizada por decisão da maioria absoluta do Plenário.

2°

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito das proposições quanto à legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade e oportunidade, especialmente sobre:

I.

organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;

II.

criação de entidade de administração indireta e fundação;

III.

aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV.

licença para processar Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

V.

concessão de licença ao Prefeito;

VI.

alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais;

VII.

emenda a Lei Orgânica;

VIII.

perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

IX.

concessão de Títulos honoríficos;

X.

declaração de utilidade pública;

XI.

reforma ao Regimento Interno.

Art. 2°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Março de 2.013.

Resolução Nº 723/2013 - 12 de março de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em